



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARI

Estado de Goiás

DECRETO Nº 97-A/2025, DE 10 DE JULHO DE 2025.

“Dispõe sobre as orientações para a Escolha de Gestores nos Estabelecimentos de Ensino da Rede Pública Municipal de Cumari, Goiás e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUMARI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e consubstanciado no art. 95, item 1, da Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº 14.113/2020 e considerando as diretrizes, objetivos e metas da Educação e:

Considerando os Princípios da Política de Educação Básica do Município de CUMARI que são pautadas em:

- Educação como direito universal básico, bem social público e como condição para a emancipação humana;
- O homem como sujeito de direito à cidadania plena e ao desenvolvimento de suas amplas capacidades intelectual e afetivo;
- Educação pública orientada pela busca da qualidade socialmente referenciada;
- A gestão democrática da educação e o fortalecimento dos instrumentos de controle social;
- A gestão compartilhada entre os entes federais e;
- Educação voltada para o desenvolvimento sustentável afirmando as diversidades étnicas raciais, de gênero, de orientação sexual e religiosa.

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado a realização da escolha de Gestores nos Estabelecimentos de Ensino da Rede Pública Municipal de CUMARI Goiás, por mérito e desempenho, conforme o art. 14, inciso I, da Lei Federal nº 14.113/2020.

Parágrafo Primeiro - Os candidatos a gestores deverão ser aprovados em curso de gestão oferecido pela Secretaria de Educação e posteriormente em prova de conhecimentos gerais sobre gestão escolar com média mínima de 6.0.

Parágrafo Segundo – Os aprovados na prova de conhecimentos gerais de que trata o Parágrafo Primeiro, deverá elaborar um Plano de Gestão, conforme previsto no Edital que será avaliado pela Secretaria de Educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARI
Estado de Goiás

Art. 2º - O detalhamento específico de cada etapa, bem como as datas para a sua realização, serão tratadas em edital específico para a escolha dos gestores escolares.

Parágrafo único: A Comunidade escolar será informada do processo de escolha de gestores e seu detalhamento através do edital publicado pela Secretaria de Educação.

Art. 3º - Será formada uma **Comissão na Secretaria de Educação** composta por 3 (três) membros, criada especificamente para o acompanhamento do processo de escolha de gestores escolares, nomeados por Portaria do titular da pasta.

Parágrafo Primeiro: a comissão supracitada terá como atribuições:

I – Coordenar a realização da avaliação de conhecimentos gerais sobre a gestão escolar;

II – Providenciar junto com a Secretaria de Educação a infraestrutura necessária à realização do processo de escolha;

III – garantir a lisura do Processo;

IV – Estabelecer data e horário para a realização das provas, dando-lhe ampla divulgação;

Parágrafo Segundo - Não podem compor a Comissão os candidatos, seus cônjuges e parentes até o 2º grau.

Parágrafo Terceiro - A comissão será presidida pela Secretária de Educação ou um servidor delegado a essa função.

Art. 4º - Poderão concorrer a Gestor da Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino de CUMARI:

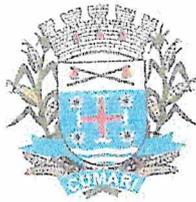
I – O profissional titular estável de cargo efetivo no quadro do magistério público municipal;

II - ter concluído o estágio probatório; possuir diploma de nível superior de licenciatura em qualquer área da educação;

III- ter conhecimento básico de informática;

IV - não ser apenado em processo administrativo disciplinar com pena de demissão nas instâncias Federal e Estadual e Municipal;

V - não estar de licença para tratamento de saúde ou por motivo de doença em pessoa de família, ambas por mais de 30 (trinta) dias, bem como em licença maternidade, prêmio, para tratar de interesse particular ou para aprimoramento profissional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARI
Estado de Goiás

Art. 5º - A participação nas 2 (duas) etapas do processo de escolha é obrigatória para todos os candidatos à Gestor Escolar.

Art. 6º - A participação nas 2 (duas) etapas do processo de escolha é obrigatória mesmo que seja candidato único.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de CUMARI – GO, aos 10 dias do mês de julho do ano de 2025.


Rafael Meirelles de Melo
Prefeito Municipal

Rafael Meirelles de Melo
CPF: 882.374.601-97
PREFEITO


Cibele Agapito de Melo
Secretária de Educação
Decreto: 05/2025
Cibele Agapito de Melo
Secretaria de Educação